



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 11 de fevereiro de 2021.

À Empresa

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 12.927.879/0001-67

Representante legal: Pedro Antonio Lapinski

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 099/2020 e o Pregão Presencial nº 051/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 051/2020, firmada entre este Município e a empresa, em 30 de setembro de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 484/2020/NGP, de 18 de outubro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega de itens da ordem de fornecimento nº 4570, encaminhada por e-mail, em 16 de outubro de 2020.

Considerando a apresentação de defesa prévia pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e um posicionamento para o prosseguimento do mesmo, sendo informado as datas de entrega dos itens, que ocorreram em 04/11/2020 e 15/12/2020, o que teria prejudicado o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 11395/2020, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 178,43 (cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF